



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 661-1399/2708
CEP. 65.400-000, Codó-MA

Lei nº 1.334, de 20 de maio 2004.

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Jovens Unidos pelo
Progresso da Sociedade.**

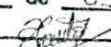
O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **Faço saber que a Câmara Municipal de Codó decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Jovens Unidos pelo Progresso da Sociedade – JUPS, neste Município.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2004.


Ricardo Antônio Archer
(Prefeito Municipal de Codó)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ	
Gabinete do Prefeito	
Atestamos que a presente Lei Municipal nº 1.334/04, Foi, nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Codó-MA, em local de fácil acesso e visível ao povo, na forma do art. 147, IX, da Constituição Estadual e art. 13, II, "j", da Lei Orgânica do Município.	
Codó (MA).	<u>20</u> de <u>05</u> de <u>04</u>
	 Gabinete Jurídico